PROJETO DE LEI Nº 3321 /2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.07.02.08.244.0014.1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002	02.000.002	120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de julho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Ouro Fino, 07 de Julho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar, em favor de Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins que especifica.

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito suplementar do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 3.030, de 06 de maio de 2022, para aquisição de um micro-ônibus com acessibilidade, para os serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, com recursos financeiros da estruturação da rede de serviços do SUAS - emenda de relator 2021, sendo a Unidade Socioassistencial Beneficiária a APAE de Ouro Fino.

O artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG